



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO I

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registrar preços para futura contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de oxigênio e demais aparelhos, para uso domiciliar em comodato, com o fito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São João Nepomuceno/MG.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Especificação	Unid.	Preço Unit. Estimado	Preço
01	200	CPAP AUTOMÁTICO - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP - Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulação de pressão inspiratória automática de 4 a 20CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, <u>CARTÃO DE MEMÓRIA OU SIMILAR</u> , bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo	Locação Mensal	R\$ 648,33	R\$ 129.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

		máximo de 24 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento mensal.			
02	120	BIPAP COM SUPORTE AVAPS OU SIMILAR - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, CARTÃO SD OU SIMILAR e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 Horas. VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.	Locação Mensal	R\$ 1.893,33	R\$ 227.199,60
03	50	VENTILADOR MECÂNICO - Locação de aparelho médico respiratório de suporte a vida para	Locação Mensal	R\$ 3.440,00	R\$ 172.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

		tratamento de deficiências respiratórias (Ventilador Mecânico TRILOGY EVO ou Similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir os Modos de ventilação: • Modos de pressão (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV); Modos de volume (AC, CV, SIMV); Ventilação híbrida AVAPS OU SIMILAR (apenas com circuito com porta de expiração passiva) Alimentação Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador, máscara nasal ou facial em silicone e gel ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, CARTÃO SD OU SIMILAR e Manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão, acompanhamento com fisioterapeuta Respiratório com visita quinzenal. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. As manutenções emergenciais, sempre que for solicitado, deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 horas. VISITA DE ESPECIALISTA. – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal.			
04	50	ASPIRADOR DE SECREÇÃO - TIPO CIRÚRGICO - ESPECIFICAÇÕES	Locação Mensal	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

		MÍNIMAS: Locação de aparelho médico aspirador de secreção que possua, regulagem de 0 a 25pol. de Hg feita através de registro apropriado. Fluxo de 34 litros de ar por minuto. Bivolt. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Frasco coletor de 3,25L e mangueira de silicone. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. O relatório deverá ser entregue ao responsável da coordenação de assistência a internação domiciliar. As manutenções emergenciais sempre que for solicitado terá prazo máximo de 24 Horas.			
05	50	NOBREAK COM MÓDULO DE BATERIA - Locação de aparelho Nobreak 1400va interativo com regulação on-line, Módulo de bateria Estacionária 12VDC/80Ah para no mínimo 07 horas de auxílio a falta de energia elétrica. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Cabo para conectar o Módulo de Bateria ao nobreak, Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. As manutenções emergenciais, sempre que for solicitado, deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas.	Locação Mensal	R\$ 509,67	R\$ 25.483,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

06	560	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), <u>NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 50DB</u> , níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, <u>PRESSÃO DE SAÍDA DE 5,5 A 5,8 PSI</u> , DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Locação Mensal	R\$ 616,67	R\$ 345.335,20
07	100	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), <u>NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB</u> , níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, <u>PRESSÃO DE SAÍDA DE 5,5 A 8,99 PSI</u> . DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro,	Locação Mensal	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

		nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.			
08	100	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 á 10M ³ em aço, <u>NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB.</u> DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas.	Locação Mensal	R\$ 136,67	R\$ 13.667,00
09	100	OXIGÊNIO MEDICINAL M³ - Recarga de cilindros de 08 á 10 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Recarga por M ³	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00
10	50	OXIGÊNIO MEDICINAL 04M³ - Recarga de cilindros de 04 M ³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Recarga por Unidade	R\$ 226,67	R\$ 11.333,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

11	100	OXIGÊNIO MEDICINAL 01M³ - Recarga de cilindros de 01 M³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas.	Recarga por Unidade	R\$ 178,33	R\$ 17.833,00
TOTAL	-----	-----		R\$ 9.418,34	R\$ 1.095.134,80

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.420, de 05 de setembro de 2023.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).

Atualmente temos mais de 52 (cinquenta e dois) usuários com prescrição médica de oxigenoterapia permanente e, até o presente momento. Em decorrência da situação de vulnerabilidade social a qual se encontram, e de sua situação clínica, conforme parecer médico recebem a oxigenoterapia pela prefeitura. Os pacientes são atendidos por empresa especializada que entrega os objetos licitados a domicílio, inclusive com serviço da visita de fisioterapeuta especialista. A hipoxemia crônica ocorre em uma variedade de doenças sendo a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) responsável pelo maior número de pacientes nessa condição. Muitos pacientes necessitam do uso de oxigênio fora do ambiente hospitalar.

Esta solicitação pauta-se na necessidade do tratamento domiciliar para os pacientes, que apresentam indicação clínica de aporte suplementar de oxigênio, disponibilizado para usuários da rede municipal de saúde, reduzindo o tempo de internação hospitalar e proporcionando maior conforto aos pacientes. O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), é um direito constitucional, tendo em vista que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, da mesma forma as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, preveem a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que Administração Pública está em fase de elaboração de um novo procedimento licitatório.

Considerando que o fornecimento dos objetos através de **pregão eletrônico** tem como objetivo manter a continuidade do serviço público, e sobretudo a “proteção de pessoas(pacientes), pois a demora na contratação dos serviços poderia colocar em risco a integridade de pessoas”.



Considerando que a possibilidade de interrupção do tratamento causaria desassistência dos pacientes e agravamento da situação clínica, aumentando o risco de internação hospitalar e óbito.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021).

Abertura de processo por meio de **pregão eletrônico**, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aquisição de equipamentos para oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP).

O que é oxigenoterapia?

Oxigenoterapia é uma técnica que emprega dispositivos para suprir a deficiência de oxigênio no organismo, atendendo à demanda de alguns pacientes.

Indispensável à manutenção das funções celulares, o oxigênio precisa ser captado em quantidade suficiente, mas nem sempre isso é possível de forma natural.

Porque, enquanto pessoas saudáveis conseguem O₂ suficiente a partir da respiração, quem tem os alvéolos ou outros tecidos comprometidos necessita de suplementação.

Lembrando que os alvéolos são pequenas bolsas que integram os pulmões e realizam as trocas gasosas essenciais à respiração.

Sua contração ou obstrução estão entre as principais causas para indicar a terapia com oxigênio.

Para que serve a oxigenoterapia

- A oxigenoterapia serve para aumentar a oferta desse gás no sangue.
- Dessa forma, busca manter a saturação de oxigênio acima de 90%.
- Valores abaixo dessa linha costumam levar à dispneia, taquicardia, tontura e, em casos mais graves, à síncope.

7 indicações da oxigenoterapia

- Na maioria das vezes, a terapia com oxigênio é indicada para aliviar a dificuldade respiratória – sintoma comum a uma série de doenças.
- Um exemplo são males como a insuficiência cardíaca, que causam edema pulmonar, aumentando a pressão sanguínea e levando à dispneia.
- Nesses casos, a oxigenoterapia é fundamental para conter as crises ou exacerbações.
- Abaixo, conheça sete indicações para esse tipo de tratamento.

1. Covid-19

- Casos graves de infecção pelo coronavírus têm o potencial de comprometer os pulmões, desencadeando um tipo de pneumonia silenciosa ou atípica.
- Nesse cenário, o paciente pode só perceber sintomas quando sofre com insuficiência respiratória aguda de maneira repentina.
- Tanto que a oxigenoterapia vem atraindo a atenção do público e da mídia desde que os primeiros casos críticos de Covid-19 surgiram, em 2020.



Junto a informações sobre a transmissão do vírus e medidas preventivas, foram veiculados detalhes sobre tratamentos com administração de oxigênio.

- Conforme orienta este estudo científico, as vítimas do coronavírus devem receber a suplementação preferencialmente via cateter nasal, com até 5L/min sem necessidade de umidificação.
- Quanto ao fluxo, os especialistas afirmam:
- *“Recomenda-se o início da oxigenioterapia com fluxo de 5L/min com alvo de $SpO_2 \geq 94\%$ para pacientes com algum sinal de instabilidade clínica e alvo de $SpO_2 \geq 90\%$ quando o paciente estiver estável ou $SpO_2 \geq 92\%$ para gestantes.”*

2. Pneumonia

- Caracterizada pela entrada de um agente infeccioso nos alvéolos, a pneumonia pode ser provocada por vírus, bactérias, fungos ou substâncias químicas.
- A reação inflamatória dos pulmões para combater esses agentes acaba prejudicando as trocas gasosas da respiração.
- Por isso, a falta de ar está entre os sintomas corriqueiros da patologia e, algumas vezes, precisa ser revertida com suplementação por oxigênio.
- Em geral, é usado um concentrador de oxigênio para aliviar o incômodo e melhorar a condição clínica do paciente.

3. Asma

- Sibilância (chiado) e insuficiência respiratória fazem parte do conjunto de sintomas das crises de asma – doença inflamatória crônica das vias aéreas.
- Nem sempre essas crises são graves, contudo, há pacientes que necessitam de atendimento de emergência para evitar complicações.
- Segundo relata este artigo, a limitação do fluxo aéreo apresenta sinais como frequência cardíaca maior que 120 batimentos/minuto, frequência respiratória maior que 30 movimentos/minuto, pulso paradoxal maior que 12mmHg e cianose.
- E a oxigenação deve ser administrada:

“Imediatamente a todos os pacientes com asma aguda que apresentarem saturação do O₂ menor ou igual a 93%, através de cânula nasal com fluxo de 2 a 3L/min.”

Quadros de asma, pneumonia e outras doenças pulmonares podem ter na oxigenoterapia um possível tratamento

4. DPOC

- Bronquite crônica e enfisema pulmonar formam o grupo das Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (DPOC).
- Dependendo de sua gravidade e da avaliação via gasometria arterial, o tratamento inclui oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP) via cateter nasal.



- A terapia serve para melhorar o desempenho do paciente nas atividades diárias, reduzindo o desconforto torácico e a falta de ar.

5. Cefaleia em salvas

- Manifesta em episódios de dor intensa de um lado da cabeça, na têmpora e/ou ao redor dos olhos, a cefaleia em salvas pode ser mitigada com o suporte da oxigenoterapia.
- Nesses casos, é indicado o uso de máscara facial para a inalação de oxigênio a 100%.
- Verifique ainda se o paciente está sentado em posição confortável, com o corpo inclinado alguns graus para frente.
- Uma das maiores vantagens da suplementação de O₂ é que ela pode ser utilizada por pessoas com restrições aos medicamentos, como as gestantes.

6. Edema pulmonar

- Frequente nos atendimentos em serviços de emergência, o edema agudo de pulmão ocorre quando há acúmulo anormal de líquidos nesse órgão, provocando hipóxia e esforço para respirar.
- Uma das opções terapêuticas é a ventilação com pressão positiva de forma não invasiva, que usa uma máscara facial para aumentar a oferta de oxigênio.
- Muitas vezes, a conduta dispensa a necessidade de intubação orotraqueal e ventilação mecânica invasiva, diminuindo o risco de complicações de saúde.

7. Fibrose pulmonar

- O enrijecimento pela formação de cicatrizes e a consequente perda da elasticidade pulmonar geram incômodos como dor precordial, fadiga e dispneia.
- A recomendação da terapia com administração de oxigênio se baseia no aumento do nível de saturação, que reduz o desconforto para o doente.
- O tratamento pode ser feito tanto em ambiente hospitalar quanto em casa, por meio de dispositivos portáteis que auxiliam o paciente durante as crises.

Qual a importância da oxigenoterapia?

- Mencionei, acima, que a oxigenoterapia é fundamental para reverter crises de falta de ar de diversas origens.
- Mas sua importância vai além, agregando vantagens do ponto de vista funcional, fisiológico e até neurológico.
- De acordo com análise da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT), a oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP) resulta em:
- Redução da hipóxia tecidual durante as atividades cotidianas
- Aumento na sobrevida dos pacientes por melhorar as variáveis fisiológicas e sintomas clínicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

- Mais qualidade de vida para o paciente, devido ao aumento da tolerância ao exercício, diminuindo a necessidade de internações hospitalares
- Melhora dos sintomas neuropsiquiátricos decorrentes da hipoxemia crônica
- Alívio do estresse miocárdico decorrente da hipoxemia, reduzindo arritmias cardíacas.
- Atenuação da progressão da hipertensão pulmonar.

Quais são os tipos de oxigenoterapia?

- Existem diferentes sistemas que oferecem a suplementação de oxigênio, prescritos considerando as particularidades de cada paciente.
- A principal diferença entre eles é a quantidade de gás dispensada por minuto.
- Saiba mais sobre cada um a seguir.

Oxigenoterapia de alto fluxo

- Crises, doenças agudas e casos de insuficiência respiratória pedem suplementação de oxigênio em altas concentrações.
- Essa quantidade superior é fornecida pela terapia de oxigênio de alto fluxo, que usa equipamentos como a máscara de Venturi.
- Por sua complexidade, esse sistema costuma ser empregado apenas em ambiente hospitalar e clínico, com o manejo de profissionais de saúde.

Oxigenoterapia de baixo fluxo

- Ideal para pacientes que tenham menos deficiência de oxigênio, como grande parte dos asmáticos.
- Oferece uma quantidade menor de oxigênio por minuto, que é controlada pelo aparelho utilizado.
- Geralmente, dá mobilidade para que o usuário receba a suplementação enquanto realiza as atividades de rotina.
- Cânula nasal, cateter nasal, máscara facial, máscara com reservatório e máscara de traqueostomia podem ser indicados para a terapia.

Oxigenoterapia hiperbárica

- Tratamento usado para lesões de difícil cicatrização, como traumas e esmagamento de membros, a oxigenoterapia hiperbárica proporciona um ambiente com oxigênio puro ao paciente.

O procedimento é feito dentro de uma câmara hiperbárica, a uma pressão 2 a 3 vezes superior à atmosférica ao nível do mar.

- A combinação entre pressão hiperbárica e oxigênio concentrado em 100% do ar respirado auxilia no combate a infecções, toxinas e na normalização da cicatrização.

Ventilação não invasiva (VNI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

- Empregada para reabrir os alvéolos pulmonares, a VNI se vale de aparelhos que criam uma pressão positiva para “forçar” a entrada de oxigênio pelas vias aéreas.
- Esses equipamentos são ventiladores portáteis que também dão suporte às trocas gasosas, otimizando o fluxo respiratório.
- Os mais comuns são BiPAP e CPAP.

Fonte: <https://telemedicinamorsch.com.br/blog/oxigenoterapia>

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo da prestação do serviço é imediato e de acordo com as prescrições médicas, contados do recebimento da nota de empenho, nos termos da solicitação da secretaria municipal requisitante.

Caso não seja possível o fornecimento da data prevista a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GESTÃO DO CONTRATO

Ensejando o contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

O pagamento será em até 10 (dez) dias, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Fornecimento

A prestação do serviço é imediato de acordo com as prescrições medicas e solicitação da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado é de **R\$ 1.095.134,80 (Um milhão, noventa e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária.

SANÇÕES APLICÁVEIS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Multa:

- A) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor
- B) Da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
--

- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. as peculiaridades do caso concreto;
- C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- F. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- G. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- H. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- I. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- J. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

São João Nepomuceno, 23 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Antônio Sérgio de Assis Rodrigues
Secretário de Saúde